



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5137, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO NO
QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego:

GERENTE DO PARQUE NATURAL E MUNICIPAL DO TRABIJU

Vencimento Mensal: R\$ 2.572,20

Vaga: 01 (uma)

Subordinado a Secretária de Governo e Integração

Parágrafo único. O emprego criado neste artigo será de provimento em comissão.

Art. 2º A carga horária para o emprego criado no art. 1º desta Lei, será de 40 horas semanais.

Art. 3º As descrições das atribuições e as exigências para as funções criadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de dezembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal